



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

19 JUL 2001

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

IMÓVEL: UM TERRENO (SEM BENFEITORIAS), situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., no local denominado Bela Vista, atualmente Farol, constituído do LOTE "577" da QUADRA "07", do Loteamento denominado "JARDIM SOCIAL BELVEDERE", assim descrito: mede 6,00 metros de frente para a Rua 3; 06,00 metros aos fundos confrontando com a área de uso Institucional (area non aedificandi); 23,00 metros à esquerda confrontando com o lote 578; 23,00 metros à direita, confrontando com o lote 576, encerrando uma área de 138,00 m².

PROPRIETÁRIA: **IMOBILIÁRIA ALCOBAÇA SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, sediada nesta cidade de São Carlos-SP., à Rua Raimundo Corrêa, nº 140, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 52.380.029/0001-40.

CONTRIBUINTE: nº 06.180.015.001-4 (MP).

REGISTRO ANTERIOR: R.02 de 05/10/89 e R.05/M.56.608 de 09/03/1993; e R.02/M.90.203 de:

19 JUL 2001

Bel. Valentin Pinto de Moraes
Escrevente

Av.01/M.95.063 - Protocolo nº 255.675

Por Mandado de Aditamento datado de 26/08/2010, e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação datado de 08/09/2010, expedidos pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos-SP., extraídos do Processo nº 566.01.2003.024607-0/0000000-000 - Ordem nº 5686/2003 (Feitos em apenso nºs 5688/2003; 5690/2003; 5694/2003; 2212/2008; 2216/2008 e 2210/2008) de **EXECUÇÃO FISCAL** que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** move contra **IMOBILIÁRIA ALCOBAÇA S/C LTDA.**, já qualificada, este **IMÓVEL** de propriedade da empresa executada, foi **PENHORADO**. Valor da Causa R\$ 609,20. Foi nomeado como fiel depositário a exequente Resp.no Feito, o Sr. José Renato Prado, Procurador do Município São Carlos, 20/10/2010.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.02/M.95.063 - Protocolo nº 327.062 de 28/01/2015

Pelo título que dará origem ao R.03 desta, procedo esta averbação para constar o seguinte: **a)** Este imóvel encontra-se atualmente cadastrado sob o nº **01.06.205.059.001**, conforme Certidão de Valor Venal datada de 14/01/2015, expedida pela Prefeitura Municipal local; **b)** Por Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, datado de 13/03/2003, devidamente averbado sob nº 08 do registro nº 702 do Livro A-4, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, aos 10/04/2003, a empresa proprietária **IMOBILIÁRIA ALCOBAÇA S/C LTDA.**, teve sua

Continua no verso.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 11 de fevereiro de 2015

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

denominação alterada para **IMOBILIÁRIA ALCobaça S/S LTDA**; e, c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, datado de 25/07/2003, devidamente registrado na JUCESP sob nº 35 2 18306201, aos 08/08/2003, a empresa proprietária **IMOBILIÁRIA ALCobaça S/S LTDA**, teve sua denominação alterada para **IMOBILIÁRIA ALCobaça LTDA**. Documentos esses arquivados nesta Serventia aos 07/01/2.004, por ocasião das Averbações nºs 03 e 04/Matr.50.752. São Carlos, 11/02/2015.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.03/M.95.063 - Protocolo nº 327.062 de 28/01/2015

Por INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA formalizado com amparo no artigo 108 do Código Civil Brasileiro, datado de 20/02/2014, em cumprimento ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra datado de 14/06/1994, a empresa proprietária **IMOBILIÁRIA ALCobaça LTDA**, já qualificada, **VENDEU** para **JOÃO DIAS DE MIRANDA NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG.nº 8.821.518-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 005.422.178-13, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada no CRI de Jaboticabal-SP, sob o nº 9.339 no Livro 03 Registro Auxiliar, com **JACYRA BERCHIERI DIAS DE MIRANDA**, brasileira, aposentada, portadora do RG.nº 7.604.438-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 020.085.088-11, residentes e domiciliados na Alameda Ângelo Miachi, nº 110, Jardim Nova Aparecida, em Jaboticabal SP, este **IMÓVEL**, pelo valor de R\$ 3.098,33. VV/2015 - R\$ 7.705,92. Consta do título que no ato da formalização do instrumento particular, a vendedora deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débito, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em virtude do imóvel não fazer parte integrante de seu ativo permanente e em razão de exercer a atividade que se enquadra no item 6.1 da Ordem de Serviço nº 207 de 08/04/99 (INSS), com fundamento no artigo 257, § 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.048/99, alterado pelo Decreto nº 3.265/99, que regulamentou a Lei Federal nº 8.212/91, e, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, nº 85, de 21/11/97. Demais Cláusulas e Condições constantes do título. São Carlos, 11/02/2015.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.04/M.95.063 - Protocolo nº 448.115 de 16/08/2022

Pela Certidão de Penhora (Documento Eletrônico - ONR), datada de 16/08/2022, Protocolo Penhora Online PH000430413, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1502622-70.2016.8.26.0566, de Execução Fiscal, que o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, inscrito no CNPJ/MF.nº 45.358.249/0001-01, move contra **JOÃO DIAS DE MIRANDA NETO**, inscrito no CPF.nº 005.422.178-13, e **JACYRA BERCHIERI DIAS DE MIRANDA**, inscrita no CPF.nº 020.085.088-11, este **IMÓVEL**, de propriedade dos executados, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$1.036,13. Foi nomeado fiel depositário João Dias de Miranda Neto. São Carlos, 26/08/2022.

Matheus Chiari
Escrevente